

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL, S.R. DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS**

Despacho n.º 629/2017 de 22 de Março de 2017

Considerando que, na sequência da Resolução do Conselho do Governo n.º 123/2016, de 25 de julho, entre a Região Autónoma dos Açores e a Portos dos Açores, S.A., foi celebrado, em 26 de julho de 2016, um contrato programa destinado a regular a promoção das obras de “Construção de Rampa Ro-Ro no Porto da Calheta de São Jorge” e de “Pavimentação da Via de Acesso ao Porto da Madalena do Pico”, assim como a cooperação entre as partes outorgantes no âmbito dessa promoção;

Considerando que foi aprovada, no dia 8 de novembro de 2016, a candidatura relativa à Construção de Rampa Ro-Ro do Porto da Calheta, apresentada pela Portos dos Açores, SA ao Programa Operacional da Competitividade e Internacionalização, e que importa agora proceder à alteração do mencionado contrato, ajustando o montante da comparticipação da responsabilidade da Região Autónoma dos Açores, que passa a ser inferior, e a respetiva programação financeira;

Considerando que, nos termos do n.º 5 da mencionada resolução e dos n.ºs 2 e 4 da cláusula 5.ª do contrato programa, o montante da comparticipação financeira poderá ser revisto mediante despacho conjunto do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional dos Transportes e Obras Públicas, quando se torne excessivo para permitir a execução do contrato, nomeadamente pela circunstância da Portos dos Açores, S.A., beneficiar de apoio suplementar de outras fontes de financiamento para a execução das obras objeto desse contrato;

Considerando, ainda, que compete aos membros do Governo Regional anteriormente referidos aprovar e outorgar quaisquer alterações ao contrato programa, nos termos do n.º 3 da mencionada resolução.

Assim, nos termos dos n.ºs 3 e 5 da Resolução do Conselho do Governo n.º 123/2016, de 25 de julho, determina-se o seguinte:

- 1 – Autorizar a primeira alteração ao contrato programa celebrado em 26 de julho de 2016, entre a Região Autónoma dos Açores e a Portos dos Açores, S.A., que tem por objeto regular a promoção por esta última das obras de “Construção de Rampa Ro-Ro no Porto da Calheta de São Jorge” e de “Pavimentação da Via de Acesso ao Porto da Madalena do Pico”, assim como a cooperação entre as partes outorgantes no âmbito dessa promoção.
- 2 – Aprovar a minuta da alteração ao contrato referido no número anterior, anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.
- 3 – Revogar os Despachos Conjuntos n.ºs 1861/2016 e 1862/2016, ambos de 9 de agosto, uma vez que estes não foram ainda executados.
- 4 – O presente despacho produz efeitos imediatos, sem prejuízo da sua ulterior publicação.

14 de novembro de 2016. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional dos Transportes e Obras Públicas, *Vítor Manuel Ângelo de Fraga*.

Minuta da primeira alteração ao contrato programa celebrado entre a Região Autónoma dos Açores e a Portos dos Açores, S.A.

Entre:

Região Autónoma dos Açores, doravante designada por RAA, pessoa coletiva n.º 512 047 855, aqui representada por Sérgio Humberto Rocha Ávila, portador do cartão do cidadão n.º 08462972, válido até 05/11/2017, na qualidade de Vice-Presidente do Governo Regional, e por Vítor Manuel Ângelo de Fraga, portador do cartão de cidadão n.º 09134833 1 ZY5, válido até 05/02/2021, na qualidade de Secretário Regional dos Transportes e Obras Públicas; e

Portos dos Açores, S.A., com sede na Av. Gago Coutinho e Sacadura Cabral, n.º 7, 9900-062 Horta, pessoa coletiva n.º 512 077 843, neste ato devidamente representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Fernando Manuel de Saldanha Matos do Nascimento, portador do cartão de cidadão n.º 05062813-5-ZX9, válido até 14/03/2017, residente na freguesia das Angústias, concelho da Horta, e pelo Vogal do Conselho de Administração, Pedro Miguel Rodrigues da Silva, portador do Cartão de Cidadão n.º 10754251 0ZY2 válido até 08/02/2020, residente na freguesia do Livramento, concelho de Ponta Delgada.

Considerando que em 26 de julho de 2016, a RAA e a Portos dos Açores, S.A., celebraram um contrato programa destinado a regular a promoção por esta última das obras de “Construção de Rampa Ro-Ro no Porto da Calheta de São Jorge” e de “Pavimentação da Via de Acesso ao Porto da Madalena do Pico”, assim como a cooperação entre as partes outorgantes no âmbito dessa promoção;

Considerando que foi aprovada, no dia 8 de novembro de 2016, a candidatura relativa à Construção de Rampa Ro-Ro do Porto da Calheta, apresentada pela Portos dos Açores, S.A., ao Programa Operacional da Competitividade e Internacionalização, e que importa agora proceder à alteração do mencionado contrato, ajustando o montante da comparticipação da responsabilidade da Região Autónoma dos Açores, que passa a ser inferior, e a respetiva programação financeira;

Considerando que, nos termos dos n.ºs 2 e 4 da cláusula 5.^a do contrato programa, o montante da comparticipação financeira poderá ser revisto, quando se torne excessivo para permitir a execução do contrato, nomeadamente pela circunstância da Portos dos Açores, S.A., beneficiar de apoio suplementar de outras fontes de financiamento para a execução das obras objeto desse contrato.

É livremente e de boa-fé convencionada e aceite a presente alteração ao contrato programa outorgado entre as partes em 26 de julho de 2016, doravante apenas designado por contrato programa, que se rege pelas cláusulas seguintes, que dele passam a fazer parte integrante:

Cláusula 1.^a

As cláusulas 5.^a e 8.^a do contrato programa passam a ter a seguinte redação:

«Cláusula 5.^a

[...]

1 – A RAA obriga-se a transferir para a Portos dos Açores, S.A., no período de 2017 a 2018, o montante de € 200.672,00 (duzentos mil e seiscentos e setenta e dois euros), que se estima suficiente para cobrir os custos das obras de “Construção de Rampa Ro-Ro no Porto da Calheta de São Jorge” e de “Pavimentação da Via de Acesso ao Porto da Madalena do Pico”,

que compreende o projeto, a empreitada, a fiscalização e as revisões de preço, não incluindo o Imposto sobre o Valor Acrescentado, repartido da seguinte forma:

a) Ano 2017: €90.922,00;

b) Ano 2018: €109.750,00.

2 – (...)

3 – (...)

4 – (...)

5 – (...)»

Cláusula 8.^a

[...]

1 – Salvo quando haja lugar a resolução pela RAA, ao abrigo da cláusula 9.^a, o presente contrato cessa a sua vigência a 31 de dezembro de 2018.

2 – (...)

3 – (...)»

Cláusula 2.^a

A presente alteração ao contrato programa está isenta do imposto do selo, nos termos da alínea a) do artigo 6.º do Código do Imposto do Selo.

Celebrado em dois exemplares originais, ficando um na posse da RAA e outro na posse da Portos dos Açores, SA.

[lugar da celebração], [data da celebração]

Pela Região Autónoma dos Açores

Pela Portos dos Açores, S.A

Sérgio Humberto Rocha de Ávila

Fernando Manuel de Saldanha Matos do Nascimento

Vítor Manuel Ângelo de Fraga

Pedro Miguel Rodrigues da Silva